

cação ao serviço com que tem exercido funções de direcção e suporte ao Sistema Integrado de Gestão (SIG) do Ministério da Defesa Nacional, onde tem prestado serviço nos últimos quatro anos.

Dotado de grande sentido de responsabilidade, abnegação e espírito de sacrifício, o tenente-coronel Luís Paula Campos tem apoiado de forma harmoniosa e sábia a Direcção de Projecto na implementação do SIG, revelando muita perspicácia, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, sendo por isso merecedor da maior estima e consideração de todos com quem se relacionou.

No âmbito das suas atribuições específicas, é de realçar o empenhamento na concretização da transferência de instalações das equipas de projecto onde, com uma conduta atenta e uma permanente preocupação para otimizar os recursos disponíveis, conseguiu com eficácia transpor obstáculos e limitações, reunir os meios necessários e motivar todos os militares e funcionários civis para que esta operação decorresse com sucesso, fossem respeitados os objectivos definidos e cumprida a missão com o mínimo impacto nas actividades de suporte técnico-funcional ao Sistema Integrado de Gestão.

Militar dotado de espírito de missão e de obediência, de grande sobriedade e inquestionável lealdade, o tenente-coronel Luís Paula Campos é merecedor deste público louvor e os serviços prestados ao SIG e à Defesa Nacional devem ser considerados relevantes, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão.

17 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa

Louvor n.º 22/2008

Louvo o Tenente Coronel Eng.º TM (13385883) Álvaro Domingos Marques Moleiro pela elevada competência e empenhamento revelados no exercício das funções atribuídas, desde Novembro de 2001, como oficial adjunto do director de serviços de estudos, planeamento e co-opeção internacional (DSEPCI) da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED) do Ministério da Defesa Nacional (MDN) e, desde Maio de 2004, como chefe da divisão de estudos e planeamento da mesma direcção de serviços.

Oficial dotado de elevados dotes de carácter, com alto sentido das responsabilidades, evidenciou ao longo do período em que exerceu as funções em apreço, espírito de iniciativa, profundidade de análise e ponderação na decisão tendo dado um importante contributo na prossecução da missão da DGAED, pelo que sempre mereceu a maior consideração, estima e apreço por parte dos dirigentes superiores desta Direcção-Geral, fazendo jus à total confiança que nele foi depositada.

No âmbito funcional específico das funções atribuídas, destaca-se a sua elevada competência profissional nas actividades relacionadas com a cooperação e planeamento internacional em armamentos, nomeadamente na análise e coordenação das acções associadas à definição dos requisitos nacionais para transporte estratégico, trabalhos estes efectuados em articulação com o EMGFA, Ramos, DGPDN e, no domínio internacional, com a NATO e a Agência Europeia de Defesa (EDA).

Importa ainda referir a sua positiva participação como delegado do MDN/DGAED inicialmente no Painel I da *Western European Armaments Group* (WEAG), nos assuntos relacionados com a harmonização dos requisitos para os programas cooperativos e recentemente nas actividades no âmbito do desenvolvimento de capacidades em sede da EDA, onde representou o MDN no grupo de POC's de capacidades.

Também relevante foi a competência técnica evidenciada em desempenho na condução dos trabalhos associados ao projecto de aquisição para as Forças Armadas de rádios tácticos da gama GRC 525, projecto para o qual mobilizou a sua energia, entusiasmo e conhecimento técnico, em sintonia com o Ramo de que é oriundo, através da elaboração de estudos e pareceres que se mostraram decisivos para o processo de assinatura, em 2007, do contrato de aquisição de equipamentos de rádio tácticos para o Exército e, também, para a Marinha.

Pelos motivos expostos considero o Tenente Coronel Álvaro Moleiro possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, assentes numa atitude de permanente lealdade, obediência e espírito de sacrifício, tendo contribuído de forma significativa para a consecução dos objectivos a que a Direcção-Geral se propôs na área funcional em que esteve inserido, através de um desempenho que prestigia as Forças Armadas e o próprio Ministério da Defesa Nacional, o que o torna, com toda a justiça, merecedor deste público louvor, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados como extraordinários e do mais elevado mérito.

12 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso n.º 170/2008

1 — Tendo-se verificado em consulta realizada à Bolsa de Emprego Público (BEP) a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, torna-se público que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 21 Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dezanove (19) lugares de marinheiro, da carreira de embarcação salva-vidas/pessoal de convés, do Quadro do Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos.

2 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Prazo de validade — O presente concurso é válido apenas para os lugares indicados, extinguindo-se com o respectivo preenchimento.

4 — Execução do concurso — A execução do concurso é feita tendo em conta as quotas de descongelamento que foram autorizadas pelo Despacho conjunto n.º 18173/2007, de 18 Julho de 2007, dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças e Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 157, de 16 de Agosto de 2007.

5 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições em vigor dos Decretos-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e 4/91 de 8 de Janeiro e do Despacho conjunto dos Chefes de Estado-Maior, de 12 de Outubro de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 26 de Outubro de 1989.

6 — Distribuição das vagas e locais de trabalho — As vagas a concurso destinam-se ao preenchimento de lugares vagos nas seguintes Estações Salva-Vidas:

Angra do Heroísmo — 1 vaga;
 Apúlia — 1 vaga;
 Esposende — 1 vaga;
 Ericeira — 1 vaga;
 Figueira da Foz — 1 vaga;
 Foz do Douro — 1 vaga;
 Horta — 1 vaga;
 Leixões — 1 vaga;
 Paço de Arcos — 2 vagas;
 Ponta Delgada — 1 vaga;
 Póvoa de Varzim — 1 vaga;
 Vila Chã — 1 vaga;
 Vila do Conde — 1 vaga;
 Vila Nova de Milfontes — 1 vaga;
 Cascais — 2 vagas;
 Sesimbra — 1 vaga;
 Sines — 1 vaga.

7 — Vencimento — A remuneração a auferir é a correspondente ao escalão 1 índice 170, constante no Decreto-Lei n.º 267/2000, de 20 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março; Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro; Decreto — Lei n.º 54/2003, de 20 de Março e Decreto-Lei n.º 57/2004 de 19 de Março.

8 — Conteúdo funcional — É o que consta do Diário da Portaria n.º 625/91 de 12 de Julho Anexo II competindo, em especial, ao marinheiro de embarcação salva-vidas:

- Executar todas as ordens referentes ao serviço que lhe sejam dadas pelo patrão, ou sota-patrão, no impedimento daquele;
- Substituir o sota-patrão de salva-vidas nos seus impedimentos, quando para tal estiver habilitado.

9 — Condições gerais e especiais de admissão:

9.1 — - Condições gerais: as definidas no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — - Condições especiais:

- a. Ser detentor da escolaridade obrigatória e habilitação profissional adequada;
- b. Ser detentor de habilitação profissional adequada, concretamente ser inscrito marítimo com categoria marítima correspondente à categoria profissional a que se candidata, conforme o estabelecido na alínea c), do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 4/91, de 8 de Janeiro.

10. Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita de Caxias, n.º 31 2760-042 Caxias, podendo ser entregues na Secretaria Geral deste Instituto ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, dele devendo constar:

- a. Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone, se tiver;
- b. Habilitações literárias;
- c. Identificação do concurso, fazendo referência ao número do *Diário da República* onde vem publicado;
- d. Experiência profissional;
- e. Número de cédula marítima e categoria de marítimo que possui;
- f. Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

10.1 No requerimento deverá também o candidato declarar expressamente, a título de primeira e segunda preferência, a indicação de dois lugares de Estação Salva-Vidas a concurso para que apresenta candidatura.

10.2 Deve, ainda, o candidato, no mesmo requerimento, declarar sob compromisso de honra que, na impossibilidade de colocação nas Estações Salva-Vidas de sua preferência, aceita, sem reservas, a sua colocação em outro lugar dos elencados no ponto 5.

10.3 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11. Documentos a apresentar: o requerimento deverá ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo de inscrição marítima (Cédula Marítima);
- d) Documento comprovativo da regularização da situação militar;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- g) Documentos comprovativos de outras habilitações profissionais que possuam, relacionados com o conteúdo funcional do lugar a que se candidata.

2 — Os métodos de selecção a aplicar serão seguintes:

- a. Avaliação curricular;
- b. Prova de conhecimentos teórica, com o objectivo de avaliar e testar as aptidões profissionais dos candidatos;
- c. Prova de conhecimentos prática, destinada a avaliar a experiência profissional prática e a destreza de desempenho no exercício das funções a que se candidata.

12.1 — A classificação final dos candidatos é feita pela ordenação decrescente de pontuação final convertida na escala de 0 a 20 valores, com o cálculo até às centésimas e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = \frac{HA + (2 \times FP) + (3 \times EP) + (4 \times PC)}{10}$$

sendo:

- PF = Pontuação Final
 HA = Habilitação académica de base
 EP = Experiência Profissional
 PC = Provas de Conhecimentos
 FP = Formação profissional

12.2 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

12.2 — 1.- Habilitação académica de base (HA):

3 — Este factor é ponderada a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

- a) Habilitação superior à exigível — 20 valores
- b) Habilitação legalmente exigível — 16 valores

4 — As habilitações a considerar são em ciclos, cursos, graus de ensino ou graus académicos completos e comprovados, através da apresentação dos diplomas, cartas de curso, certidões ou certificados legalmente reconhecidos.

5 — A pontuação obtida em HA é introduzida na fórmula de Pontuação final.

15.2 — 1.- Experiência Profissional (EP):

a. A pontuação de EP é calculada pela fórmula:

$$EP = \frac{N+T}{2}$$

em que:

N= Natureza das funções

T= Tempo efectivo no desempenho de funções na área de actividade deste concurso.

(1). Valorização da natureza das funções (N):

- a) Identidade total de funções — 20 valores
- b) Identidade parcial de funções — 10 valores

(2). Valorização do tempo efectivo no desempenho de funções na área de actividade deste concurso (T):

- c) Até 2 anos — 14 valores
- d) De 2 a 6 anos — 18 valores
- e) Superior a 6 anos — 20 valores

b. A pontuação obtida em EP é introduzida na fórmula de Pontuação final.

15.2 — 2.- Provas de conhecimento (PC):

a. A pontuação de PC é calculada pela fórmula:

$$PC = \frac{PE + (2 \times PP)}{3}$$

em que:

PE = Prova escrita

PP = Prova prática

(1). Valorização da prova escrita (PE)

f) Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e incidirá sobre conhecimentos básicos de navegação e de marinhar.

(2). Valorização da prova prática (PP):

g) Será avaliada numa escala de 0 a 20 pelo Júri do concurso e constará da realização de exercícios e tarefas da especialidade para a categoria, a bordo de uma embarcação salva-vidas.

b. A pontuação obtida em PC é introduzida na fórmula da Pontuação Final.

15.2 — 3.- Formação Profissional (FP)

a. Este factor é valorizado tendo em conta a formação profissional específica do candidato para o desempenho das funções na área de actividade deste concurso:

- h) Formação superior à exigível — 20 valores
- i) Formação legalmente exigível — 16 valores

b. A pontuação obtida em FP é introduzida na fórmula de Pontuação final.

15.2 — 4.- Classificação final:

a. A classificação final dos candidatos é feita por ordem decrescente de pontuação final obtida.

b. Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente, como método de desempate:

- (1). O resultado da entrevista profissional de selecção.
- (2). O candidato do serviço ou organismo interessado.
- (3). O candidato cujo cônjuge, ou pessoa que com ele viva em condições análogas há mais de dois anos e possua a qualidade de agente ou funcionário, esteja colocado, em serviço ou organismo sito no mesmo município ou em municípios limítrofes do serviço ou organismo para que é aberto o concurso.

c. Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate, sempre que subsistir igualdade após a aplicação dos critérios anteriores.

d. Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificações iguais ou inferiores a 9 valores.

16 — Listas de candidatas — As listas de candidatas admitidos e excluídos a concurso, bem como da classificação final, serão afixadas na Sede do Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita de Caxias n.º 31 — Caxias, sendo também notificadas aos candidatos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou se for caso disso, publicadas no *Diário da República*.

17 — Constituição do júri:

Presidente — CMG Henrique Luís Monteiro Marques
Vogais efectivos:

- 1.º — SAJ M Joaquim Filipe Domingues Soares
- 2.º — Patrão de Embarcação S/V, Joaquim José Gaspar Pinto

Vogal suplente:

Patrão de Embarcação S/V, Dionísio Andrade Afonso

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 de Dezembro de 2007. — O Director, *José António A. da Costa Andrade*, CMG.

Aviso n.º 171/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do Despacho n.º 235/MDN/2007, do Ministro da Defesa Nacional, de 13 de Novembro de 2007, fica anulado o concurso externo de ingresso, publicitado pelo Aviso n.º 21 894/2007 publicado no *Diário da República* n.º 216 2.ª série, de 9 de Novembro de 2007, em virtude de não ter sido dado cumprimento integral ao disposto nos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

14 de Dezembro de 2007. — O Director, *José António A. da Costa Andrade*.

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 172/2008

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Vice-Almirante Director-Geral do Instituto Hidrográfico de 11 de Agosto, de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 2ª classe (apoio técnico na área de artes gráficas) para um lugar vago existente na carreira de desenhador de especialidade do grupo de pessoal técnico profissional do Quadro do Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico (QPCIH), aprovado pela Portaria n.º 1174/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 52/95, de 23 de Janeiro e subsequentes alterações resultantes da publicação de diversos diplomas.

O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Tendo sido dado cumprimento ao disposto do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, e feita a pesquisa na BEP, através do SIGAME — Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, foi obtida a declaração de inexistência de pessoal em SME n.º DC20070144, de 13 de Dezembro de 2007.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Área funcional — apoio técnico na área de artes gráficas.

5 — Remuneração, local e condição de trabalho:

a) A remuneração é a resultante da aplicação do disposto nos Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela lei n.º 44/99 de 11 de Junho, com o escalão e índice correspondentes e as regras neles estabelecidas;

b) Local de trabalho: Instituto Hidrográfico, na Rua das Trinas, n.º 49, em Lisboa, ou nas suas Instalações da Azinheira — Seixal. O serviço poderá, no entanto, determinar a necessidade de deslocações no território nacional ou no estrangeiro, bem como missões de embarque em navios nacionais ou estrangeiros em cruzeiros de carácter científico.

c) As condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Legislação aplicável a este concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril;

Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e a Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública, desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais: — Satisfazer as condições previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Sejam funcionários ou agentes que preencham os requisitos de candidatura nos termos do disposto nos n.ºs: 2; 4; 5; 6; 7 e 8 do artigo 30.º e no artigo 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho os seguintes métodos de selecção:

a) 1ª fase (eliminatória) — avaliação curricular;

b) 2ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos gerais;

c) 3ª fase — (eliminatória) exame médico de selecção;

d) 4ª fase — (sem carácter eliminatório) entrevista profissional de selecção.

A 1ª 2ª e 3ª fases são de per si eliminatórias, sendo excluídos os candidatos que na 1ª e 2ª fase obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.1 — Avaliação curricular (1ª fase) — considerando-se as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os factores de apreciação da avaliação curricular serão os seguintes:

8.1.1 — Habilitação académica de base;

8.1.2 — Formação profissional;

8.1.3 — Experiência profissional.

8.2 — Prova de conhecimentos gerais (2ª fase) e respectivo programa — a prova de conhecimentos gerais consiste numa prova escrita, com duração de uma hora, destinada a avaliar o nível de conhecimentos gerais, de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13381/99, de 1 de Julho do Director-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 162, de 14 de Julho de 1999, pelo que:

8.2.1 A prova escrita de conhecimentos gerais incide sobre as matérias constantes do seguinte programa de provas aprovado pelo despacho citado em 8.2:

Programa de provas de conhecimentos gerais para ingresso na carreira de técnico profissional do QPCIH:

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências do Instituto Hidrográfico:

Estrutura orgânica;

Objectivo e missão.

8.2.2 — Legislação base a consultar para a realização da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários Públicos);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias falta e licenças);

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (Protecção da Maternidade e da Paternidade);

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (Estatuto Remuneratório da Função Pública) com as alterações subsequentes;